



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2026/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2026/DL/PMNO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R\$ 0,01 (um) centavo

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM

DATA: 28/07/2026

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

CONDUTOR -PREGOEIRO - Port. Municipal nº 020/2026

**PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA
DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL**

**UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
OLÍMPIA/MT**

EDITAL DISPONIVEL EM: <https://bll.org.br/>

<https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/>

INFORMAÇÕES: 65-3320-0500/licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

PMNO
Fls
Visto

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL
comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br
Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br
atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026/PMNO

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ari Candido Batista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14XX05 - SSP/MT, e CPF sob o n.º 345.XXX.XXX-49 residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via PLATAFORMA, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA, denominada o(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo Sistema constante da página eletrônica <https://bll.org.br/>. Na data, horário e endereço eletrônico acima indicado será iniciada a abertura da sessão pública de pregão eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico <https://www.novaolimpia.mt.gov.br> e <https://bll.org.br/>.

1. DO OBJETO E VALOR DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MESAS E CADEIRAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA**

PMNO
Fls
Visto

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

OLÍMPIA/MT, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

1.2 VALOR TOTAL R\$ 132.345,00 (cento e trinta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).

1.3 O descritivo completo de cada item a ser licitado consta no termo de referência deste edital.

2 . DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será com as condições instituídas neste Edital, e será regido pelos Decreto Municipal nº 011/2023, Decreto Municipal nº 09/2024 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2024, Lei federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 Decreto Municipal nº 043/2023 pela Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

3 . DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.1.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA).

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

3.1.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.1.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta e todas as outras declarações exigidas no edital sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, EMPRESAS QUE ESTEJAM ENQUADRADAS NOS SEGUINTE CASOS:

3.2.1 não é possível a participação de empresa em recuperação judicial, somete, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

3.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município e Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

3.2.7 O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.8 A participação de empresas constituídas em consócios assim como a subcontratação do objeto se dará conforme descrito no termo de referência do edital.

3.3 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4 O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6 A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.9 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

3.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

3.11 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

3.12 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

3.13 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.14 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.15 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3.16. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1 A participação na presente licitação se dará mediante Sistema Eletrônico, ferramenta informatizada do Sistema Eletrônico de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, aba Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com, que está integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.2 A licitante que não for cadastrada deverá realizar o seu cadastramento na plataforma e atender aos procedimentos nela previstos, para acesso ao sistema e operacionalização, inclusive autorizar a Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização.

4.3 O prazo para cadastramento na plataforma é de até 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão, considerando ser este o prazo estabelecido no Regulamento da BLL para a efetivação do cadastro.

4.3.1 A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3.2 É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4 A participação nesta licitação significa:

5.4.1 Que a licitante e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

4.4.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

4.4.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.

4.4.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

4.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de procuração previsto, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à PLATAFORMA, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br/>.

4.6 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a plataforma, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

4.7 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.8 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.11 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.12 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.14 O regulamento de utilização da plataforma eletrônica encontra-se disponível em <https://bll.org.br/> sendo de inteira responsabilidade da licitante a leitura e concordância das condições estabelecidas.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

4.15 A prefeitura municipal não se responsabiliza por qualquer transação entre a licitante a plataforma eletrônica ou obrigações pelas partes assumidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

5.1 O licitante deverá preencher/enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário
- Marca; (quando for o caso);
- Fabricante/modelo (quando for o caso);

5.2 A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, contendo as informações com as especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade. **Em caso de identificação do titular (empresa) da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.**

5.2.1 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.2.2 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

5.2.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.10 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. Art. 4º da Lei 14.133 disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13 durante a sessão toda e qualquer comunicação entre a licitante e o pregoeiro deverá ser realizada via chat não se admitindo outro meio.

5.14 Até a abertura da sessão pública, conforme a data e hora estabelecidas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br

PMNO
Fls
Visto





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

5.15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.16 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES – ETAPAS DE DISPUTA

6.1 ETAPA ABERTA:

6.1.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas somente poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

6.1.2. O sistema disponibilizara campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratações e os licitantes.

6.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.1.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.1.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.1.6. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou quando o licitante assim solicitar por eventual erro de digitação. Contudo, a responsabilidade dos lances ofertados e da licitante que esta participando do certame.

6.2. – ETAPA- FECHADA:

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

www.novaolimpia.mt.gov.br

6.2.1.1 Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

6.2.1.2 Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.

6.2.1.3 O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

6.2.1.4 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no **mínimo R\$ 0,01 (um) centavo**.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes.

6.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrera com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valera o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.5. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.9. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus as margens de preferência, conforme regulamento.

6.12. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes e utilizada como um dos critérios de classificação.

6.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.13.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

6.13.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.13.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.13.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

6.14 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se

6.14.1 Empresas brasileiras;

6.14.2 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.3 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajusta-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.15.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.15.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.18. O Agente de Contratação/Comissão solicitara ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

6.19. E facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19.1 O prazo que trata o item acima somente poderá ser prorrogado por no máximo até 24 horas contados da solicitação do licitante.

6.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21. No Julgamento será desclassificada a proposta vencedora que:

6.22.1. Contiver vícios insanáveis;

6.21.2. Não obedecer as especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.21.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo (unitário e total) definido para a contratação;

6.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, conforme planilha orçamentária da proposta de preços ofertada, e/ou quando exigido pela Administração;

6.21.5. Apresentar desconformidade com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21.6. Não realizar as correções nas suas propostas, quando solicitado pelo agente de contratação;

6.22. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.23 A FALTA DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, SEJAM DE HABILITAÇÃO OU DE PROPOSTA, OU ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO SE REFERIRAM AO SOLICITADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE SOB RESPONSABILIDADE DE PERDA DO NEGOCIO.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

7.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais classificada na ordem, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.2. O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

7.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.6.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. IN nº 73/2022.Art. 34.

7.6.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

7.10. O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos PRODUTOS ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

7.13. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções. A sessão somente será encerrada definitivamente quando comunicado pela pregoeira.

7.14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.15. O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.16. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.18. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

7.19. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação, não substituição, daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.20. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.20.1 o prazo determinado no item anterior não ultrapassara 24 horas após solicitado.

7.21. O (a) Pregoeiro (a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

7.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA REAJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, que serão exigidos somente do licitante que apresentou a melhor proposta.

8.2 o pregoeiro abrirá o prazo de anexação de documentos de habilitação após a finalização da etapa de lance e aceitação da melhor proposta.

8.2.1 será fixado o prazo na plataforma eletrônica que não será de no mínimo duas horas encerrando-se automaticamente conforme registrado na plataforma.

8.2.2 será desconsiderada a alegação por parte da licitante da perda dos prazos estipulados na plataforma.

8.2.3 o acompanhamento dos prazos estipulados na plataforma pelo pregoeiro é de responsabilidade da licitante não cabendo a estes questionamentos.

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8 A anexação de documentos, ou a falta dela, junto a plataforma eletrônica e de inteira responsabilidade da licitante.

8.9 não será reaberto ou prorrogado o prazo determinado na plataforma para anexação dos documentos sob a alegação de perda de prazos por ausência, pausa para almoço ou desatenção da licitante.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 Apresentação/consulta das seguintes comprovações para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a existência de sanção

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- Consulta no Tribunal de Contas da União – TCU; https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:0::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N
- Consulta no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE; <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>
- Cadastro Nacional de Condenação es Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

9.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (Duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.9.1 o prazo determinado poderá ser prorrogado e não ultrapassará 24 horas após solicitado.

9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO ITEM-REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA:

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado deverá ser anexada ao Sistema após solicitação do Pregoeiro, pela opção da plataforma no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.1.1 a proposta poderá ser solicitada pelo pregoeiro quando solicitados os documentos de habilitação afim de otimização do certame.

10.2 o prazo determinado poderá ser prorrogado e não ultrapassará 24 horas após solicitado.

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

10.3. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, e caso haja impedimento comprovado, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail, essa condição somente é válida para a proposta vencedora ao final das fases.

10.3.1. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NA PLATAFORMA, QUE É OBRIGATÓRIA.

10.3.2 A proposta deverá observar as seguintes exigências:

10.3.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3.4. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

10.3.5. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

10.3.6. Conter **o preço unitário e total do item, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;**

10.3.7. Conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

10.3.8. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.3. 9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3.10. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos, todos os produtos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

10.3.11. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata RP e do contrato.

10.3.12. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3.13. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da LEI 14.133/2021

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br

PMNO
Fls
Visto



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora ou dos documentos de habilitação no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

11.DA REABERTURA DA SESSAO PUBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.DOS RECURSOS

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação) o ou inabilitação o de licitantes, a anulação o ou revogação o da licitação o, observara o disposto no art. 165, da Lei n. 14.133, de 2021. 16.2.

12.2 O prazo recursal e de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação o ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação o ou inabilitação o do licitante:

- a) a intenção o de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusa
- b) o prazo para a manifestação o da intenção o de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação o das razões recursais será iniciado na data de intimação o ou de lavratura da ata de habilitação o ou inabilitação o;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual devesse proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através da plataforma eletrônica BLL.

13.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br

PMNO
Fls
Visto





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 90 § 1º da Lei 14.133/2021.

14.4. Será formalizada uma única Ata de Registro de Preços para registro de todos os fornecedores quantos necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições conforme Art. 6º XLVI Lei 14.133,/2021.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original conforme Art. 82 Lei 14.133,/2021.

14.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e sendo de interesse para Administração.

14.7 Para o fornecimento do objeto registrado a Administração poderá utilizar de termo de contrato ou outro instrumento equivalente tais como:

14.7.1 (O.S.) Ordem de serviços: para prestação de serviços;

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

14.7.2 (O.F.) Ordem de fornecimento: para aquisição de materiais;

14.7.3 (R.C/S.) Requisição de Compras/serviços: para ambos;

14.7.4 (N.E.D.) Nota de Empenho de Despesa: para ambos

14.8 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

14.9 Quando utilizar de termo de contrato para fornecimento do objeto registrado o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas conforme Art. 84 Lei 14.133,/2021 nos modelos de minuta padrão do município.

14.10 Quando utilizar dos demais instrumentos os mesmos estabelecerão as condições necessárias para a fiel execução do objeto conforme as da Ata de Registro de Preços.

15. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas na minuta da (A R P) Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes da mesma conforme o CAPÍTULO VII Lei 14.133,/2021.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

16. 2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16. 3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16. 4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16. 5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

16. 6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16. 7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16. 8 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. 9 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

16. 9.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:

16. 9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

16. 9.1.2 A detentora não assinar Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

16. 9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

16. 9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

16. 9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16. 9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

16. 9.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

16. 9.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

16. 9.2 pelo fornecedor registrado, quando:

16. 9.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

16. 9.2.2 O fornecedor Registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

16. 9.2.3 A solicitação do fornecedor Registrado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 conforme o disposto no Art. 150 da Lei 14.133/2021 as despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terão a classificação orçamentária conforme descrita no processo administrativo Nº 052/2026/DL/PMNO.

18 .DA GESTAO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS DECORRENTES

18.1. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, designado promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições , observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

18.2. O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/21 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar ao setor responsável, os relatórios para os procedimentos de pagamento notas fiscais.

18.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e do Termo de Referência e seus anexos.

18.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto licitado inclusive observância às quantidades máximas solicitadas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Fornecedor Registrado.

18.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

18.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo fornecedor Registrado e/ou Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.7. O fornecedor Registrado e/ou Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

18.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor Registrado e/ou Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor Registrado e/ou Contratada sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

19.1. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA

20 . DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA

21.DO PAGAMENTO

21.1. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA

22. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Administração através do departamento de contratos obedecendo o disposto nos Art. 86 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br

PMNO
Fls
Visto



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas.

22.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 86 § 2º da Lei 14.133/2021 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o Art. 86 § 2º da Lei 14.133/2021 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.4 O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário do departamento de licitações e contratos, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

22.5 Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta/ aceite ou anuência de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

22.6 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do departamento de contratos através do e-mail ou contratos.atas@novaolimpia.mt.gov.br ou ainda pelo endereço rua Wilson de almeida nº 259, Bairro Jardim ouro verde, telefones: (65) : 65-3320-0500.

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

23.DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1. Receber o objeto licitado, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;
- 23.2. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido no na Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta;
- 23.3. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 23.4. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta necessárias ao bom desempenho do fornecimento do objeto desta contratação.
- 23.5. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.6. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.
- 23.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 23.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como da Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 23.9. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da referida Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou o exime de responsabilidade;
- 23.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor Registrado/Contratada, por meio da fiscalização.
- 23.11. O município só efetuará o pagamento referente ao objeto fornecidos, mediante comprovação real da entrega dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

24.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO NA ATA

- 24.1. O fornecedor Registrado/Contratada obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br

PMNO
Fls
Visto





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

24.2. Devera Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento.

24.3. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste .

24.4 Fornecer o objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

24.5. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no termo de referência e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

26.6. Comunicar ao requisitante do objeto, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

24.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

24.8. Entregar o objeto licitado com qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

24.9. Garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, quando não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24. 10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta, as condições de habilitação exigidas no Edital;

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br

PMNO
Fls
Visto



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

24.11. Comunicar qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços e no Contrato decorrente desta;

24.12. Atender aos chamados, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto;

24.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

26.13.1. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

24.13.2. De acordo com o Art. 122 da Lei 14.133/21 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.14. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

24.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial municipal, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.16. Credenciar junto ao Município de NOVA OLÍMPIA-MT funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

25.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1 O licitante e ou fornecedor registrado/contratada será responsabilizado administrativamente conforme Art.155 da Lei 14.133/2021 pelas seguintes infrações:

25.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3.1 Não se admite como justificativa por parte do fornecedor o desabastecimento do objeto licitado.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

- 25.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 25.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
- 25.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 25.2 A aplicação de penalidades decorrentes dos atos infracionais praticados referentes a ata de registro de preços e aos contratos decorrentes desta constarão regradada e detalhada no próprio instrumento e suas minutas obedecendo os dispostos o Art.155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

26 . ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 26.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 26.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 26.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo estabelecido acima e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 26.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e

PMNO
Fls
Visto

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competição, devendo ser respeitados todos os princípios conforme disposto no Art.5º da Lei 14.133/2021.

27.2 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) e no site www.novaolimpiamt.gov.br, e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

27.3 poderá o pregoeiro e sua equipe após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

27.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 13:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

27.6 Os casos ou situações particulares do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro com auxílio que couberem sendo eles técnicos e ou jurídicos.

27.7 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte.

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

27.8 Os casos omissos ou situações não expressamente disciplinadas no presente Edital serão dirimidos com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nessas hipóteses, a Administração promoverá a interpretação e aplicação das normas pertinentes, observando ainda a jurisprudência e as orientações dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas da União, de modo a assegurar a estrita observância do ordenamento jurídico aplicável às contratações públicas. As decisões administrativas proferidas para a solução de eventuais lacunas ou controvérsias serão devidamente motivadas e fundamentadas na legislação vigente, constituindo-se em atos administrativos válidos e eficazes para a condução do certame.

28. DO FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de BARRA DO BUGRES/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

29. DOS ANEXOS

29.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESPONSÁVEIS:

Silvania Martins de Araujo Batista-Secretaria Municipal de Assistência Social

(Aprovação do TR)

Debora Cristiane Ferreira-Secretaria Municipal de Educação e cultura (Aprovação do

TR)

Gabriel Nascimento Quirino- (Responsável pela pesquisa de preços do Processo Adm.

052/2026)

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

www.novaolimpia.mt.gov.br

Eliete silva-Pregoeira Oficial do Município de Nova Olímpia/MT/Port. Municipal nº

020/2026/conduzida do processo.

Aldeni Antônia do Nascimento-Equipe de apoio/ Port. Municipal nº020/2026

Ronaldo da rocha santos- Equipe de apoio/ Port. Municipal nº020/2026

Claudia Lucia Diniz soares Vasconcelos Ferreira- Equipe de apoio/ Port. Municipal nº

020/2026

Elaine Graciely Zanata de Oliveira- Equipe de apoio/ Port. Municipal nº020/2026

Ari Cândido Batista- Prefeito Municipal- (Autorização da Licitação)

Pedro Rosa Neto- Assessor Jurídico Municipal (Apreciação Jurídica do Processo Adm.

052/2026)

- *Este edital assim como todos os seus anexos, foi analisado e apreciado pela assessoria jurídica do município (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).*
- *Compete a pregoeira somente as disposições constantes no Art. 8º Lei nº 14.133/2021.*
- *A pregoeira não se responsabiliza pelos preços estimados, quantitativos, especificações técnicas ou demais elementos constantes da formulação do Termo de Referência que integra o presente edital;*
- *Toda a comunicação com o departamento de licitação acerca do processo deve ser realizada via e-mail para juntada nos autos;*
- *Toda comunicação com a condutora do processo deverá ser realizada via plataforma eletrônica de realização do certame para que se registre em ata, não se admitindo outro meio;*
- *O julgamento das propostas e a análise da habilitação, quando envolverem aspectos de natureza técnica, serão precedidos da manifestação do responsável técnico designado, a quem compete a decisão e responsabilidade quanto às matérias de sua competência e que será de sua plena responsabilidade;*

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

•

- ***Os responsáveis técnicos e outros responsáveis encontram-se devidamente indicados nos autos do Processo Administrativo nº 052/2026/DL/PMNO;***

Nova Olímpia / MT, 29 de junho de 2026

PMNO
Fls
Visto

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA UNIFICADO

Este termo de referência traz informações que foram unificadas do ETP-estudo técnico preliminar e dos termos de referência simplificado elaborado pelas secretarias municipais integrante do processo sendo desconsideradas informações que ferem os princípios legais.

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MESAS E CADEIRAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT.

1.2 As quantidades a serem contratadas assim como unidade de fornecimento, valores unitários e total dar-se conforme planilha abaixo:

OBS. A tabela abaixo contém itens com valores de até 80.000,00(oitenta mil reais) com benefícios exclusivos para ME EPP e EQUIPARADAS. As condições estabelecidas no decreto municipal 043/2023, conforme edital, concedendo benefício de margem dentro de um limite de até 10% acima do melhor preço, (último lance) com preferência para contratação de MPEs do MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	MESA QUADRADA EM POLIPROPILENO BRANCO, INFORMAÇÕES TÉCNICAS:	UN	300	R\$ 112,20	R\$ 33.660,00

PMNO
Fls
Visto

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br
Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br
atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

	EMPILHÁVEL ATÉ: 32 PEÇAS, ABERTURA PARA GUARDA-SOL: Ø 33 MM, MEDIDAS MINIMAS : ALTURA 71,00CM, LARGURA 68,00CM, COMPRIMENTO: 68,00CM, PESO 3,15KG. COR BRANCA				
2	CADEIRA SEM BRAÇO, EM POLIPROPILENO, SUPORTA CARGA ATÉ 154 QUILOS, EMPILHÁVEL ATÉ 36 PEÇAS, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 790 MM, LARGURA 430 MM, PESO 1.83 KG, COMPRIMENTO 535 MM, COR BRANCA	UN	1000	R\$ 62,23	R\$ 62.230,00
3	CADEIRA POLTRONA EM POLIPROPILENO, SUPORTA CARGA ATÉ 154 KG, EMPILHÁVEL ATÉ: 33 PEÇAS, MEDIDAS MINIMAS: ALTURA 725 MM LARGURA 555 MM PESO 2.4000 KG	UN	500	R\$ 72,91	R\$ 36.455,00

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

	COMPRIMENTO 570				
	MM. COR BRANCA				

1.3 A vigência contratual deste instrumento será de 12 meses podendo ser prorrogado conforme as disposições legais de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação tem por objetivo a utilização de mesas e cadeiras de plástico, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, visando proporcionar estrutura adequada para a realização de eventos, reuniões, palestras, oficinas, capacitações, atividades socioeducativas e demais ações institucionais desenvolvidas junto à comunidade. A necessidade da aquisição decorre da insuficiência e do desgaste natural do mobiliário atualmente disponível, ocasionados pelo uso contínuo e pela elevada demanda de atividades promovidas pelas referidas secretarias. A disponibilidade de mobiliário adequado é indispensável para assegurar melhores condições de acomodação, conforto, organização e segurança aos participantes das ações realizadas pelo Município.

2.2 No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os conjuntos serão utilizados em reuniões pedagógicas, encontros com pais e responsáveis, formações continuadas, eventos escolares, projetos educacionais e demais atividades desenvolvidas pelas unidades de ensino e pelos setores administrativos.

2.3 Já na Secretaria Municipal de Assistência Social, os equipamentos atenderão às necessidades dos programas, projetos, serviços socioassistenciais, reuniões comunitárias, oficinas, palestras, atividades coletivas e demais ações desenvolvidas junto aos usuários atendidos pela rede de proteção social.

2.4 A aquisição também contribuirá para a otimização da logística e da infraestrutura dos eventos institucionais, reduzindo a necessidade de empréstimos, remanejamentos constantes entre unidades e gastos decorrentes da manutenção de mobiliários antigos e deteriorados.

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

2.5 A justificativa **detalhada** encontra-se descrita nos documentos de formalização de demanda de cada secretaria municipal.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual disponível no portal da prefeitura municipal www.novaolimpiamt.gov.br.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução adequada e simples encontrada para solucionar o problema exposto é o fornecimento do material supracitado, através de realização de pregão eletrônico com registro de preços com critério de julgamento pelo menor preço por item, modo de disputa aberto e fechado, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de serem de forma contínua e parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos necessários.

3.2 A solução encontrada possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades comuns e rotineiras, bem como as situações atípicas e excepcionais da Administração Pública Municipal.

3.3 A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser fracionada, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade da aquisição do item, levando em consideração a demanda diária.

3.4 Será aplicado a exclusividade de participação de ME e EPP somente para alguns itens, cujo valor total é até R\$ 80.000,00 de forma a dar cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006 / 147/2014 e Decreto Municipal nº 43/2023, para aplicar o tratamento favorecido, simplificado e regionalizado para ME e EPP.

3.5 Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Regra o Art. 62: A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br

PMNO
Fls
Visto





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente.

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores
- Deverão ser apresentados os documentos pessoais (RG, CPF ou CNH) do procurador, proprietário da empresa e dos sócios quando for o caso.

HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA .

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CARTÃO CNPJ);

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAL)
- Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL)
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
- Regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS) -(CERTIDAO NEGATIVA CONJUNTA DE DEBITOS FEDERAIS)
- Regularidade de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CERTIDAO DO FGTS)
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho; (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA)
- ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DA SEDE DA LICITANTE EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

Justificativa para exigência do alvará de localização e fornecimento: A exigência de apresentação de alvará de funcionamento na fase de habilitação licitatória não compromete o caráter competitivo do certame, desde que não configure favorecimento ou prejuízo de licitante em razão de sede ou domicílio, uma vez que toda e qualquer empresa deve possuir alvará para exercer suas atividades de forma regular e que tal exigência busca a segurança quanto à confiabilidade e idoneidade dos interessados. (Denúncia. Relator: Conselheiro Valter Albano da Silva. Acórdão nº 466/2014-TP. Julgado em 11/03/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 19/03/2014. Processo nº 8.753-0/2013).

HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com validade de 90 dias consecutivos com antecedência da data da abertura do certame, caso não haja data de validade expressa no corpo do documento.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATORIA:

- **Apresentação/anexação de todas as declarações constantes nos anexos deste edital conforme indicado em cada uma delas.**

4.2 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

4.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

4.5 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: Não haverá exigência de amostra

4.7 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE: Não haverá exigência de carta de solidariedade.

4.8 DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

4.9 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a princípio a ausência

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br

PMNO
Fls
Visto



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

da garantia não compromete a segurança e a eficácia da contratação, uma vez que os fornecedores serão avaliados de acordo com critérios estabelecidos no edital, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Caso a garantia se tornar necessária o contrato detalhara; possíveis regras que serão aplicadas em relação a mesma.

4.10 DA VISTORIA: Não haverá necessidade de realização de avaliação previa no local da entrega dos serviços.

4.11 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Justificativa Para Vedação Quanto a Participação de Consórcio de Empresas.

4.11.1 Sabe-se que a vedação à participação de empresas reunidas na forma de consórcio é ato excepcional, o qual deve ser adequadamente justificado, sob pena implicar restrição à competitividade e, conseqüente, o possível direcionamento com a frustração do propósito da licitação.

Naturalmente, a omissão sobre as regras aplicáveis à participação dos consórcios no certame reproduz a subsequente vedação injustificada, em clara dissonância à orientação consolidada no Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

- (TCU. Acórdão 11196/2011-Segunda Câmara. Relatório de Levantamento. Relator Min. Augusto Sherman. Sessão em 22.11.2011).
- (TCU. Acórdão 929/2017-Segunda Câmara Representação, Relator Min. José Múcio Monteiro).
- (TCU. Acórdão 3654/2012-Segunda Câmara (Representação, Relator Min. Marcos Bemquerer).
- (TCU. Acórdão 1094/2004-Plenário (Representação, Relator Min. Augusto Sherman).
- (TCU Acórdão nº 2447/2014).

Acerca do tema, merece transcrever a posição do TCE-MG, estampada no julgamento da Denúncia nº 838.604, sob a relatoria do Conselheiro Sebastião Helvécio, *in verbis*:

“De fato, o item 3.5 do instrumento convocatório veda, expressamente, a formação de consórcios. Entretanto, o art. 33 da Lei n. 8.666/93 prevê a possibilidade de participação em licitação das empresas reunidas em consórcio desde que observadas as normas dispostas em seus incisos e parágrafos. Marçal Justen Filho, sobre o tema, adverte que: O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

4.11.2 Com efeito a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.1.1 Os endereços para entrega, serão indicados pelas secretarias não sendo este fora da zona urbana do município ou quando não no almoxarifado central da prefeitura d enova Olimpia localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.

5.2 O objeto será entregue conforme indicado pelas secretarias requisitantes que informará o local de entrega na requisição de empenho e ou de forma alternativa, via e-mail ou contato telefônico) não sendo este fora do perímetro urbano do município.

5.3. Para fornecimento do objeto, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração conforme regra a lei.

5.4. A empresa vencedora deverá entregar o objeto mediante Nota de Empenho e requisição de compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.5. A entrega o objeto, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações do objeto junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

5.6. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da requisição e/ou nota de empenho.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br

PMNO
Fls
Visto





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

5.7. No ato da entrega, o objeto serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

5.8 Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, o objeto entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

5.9 O recebimento e a aceitação do objeto do pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e será observado no que couber.

5.10 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5.11 O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva entrega do objeto e deverá atestar seu recebimento.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão contratual será realizada pelas Secretarias Municipais de cada unidade requisitante, que terão o subsídio do Departamento de Contratos, Assessoria Jurídica e Controladoria Interna.

6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3 O Município reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.3.1 O objeto será recebido da seguinte forma:

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

a) Provisoriamente, no ato da entrega, por servidor ou comissão, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações; caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

6.3.2 O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações descritas no Termo de Referência (Anexo III) e obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no que lhes for aplicável.

6.3.3 O recebimento definitivo do objeto deste Termo não exclui qualquer responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade do objeto.

6.4 A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

6.11 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.13 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para saneamento.

6.14 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar sua competência.

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, a exemplo da ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade da Administração.

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas,

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br

PMNO
Fls
Visto



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24 Da fiscalização.

6.25 A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.26 Para fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos junto à CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

6.27 Toda a gestão administrativa acerca do acompanhamento de prazos, recebimento e expedição de documentos correlatos, gerenciamento de atas de registro de preços e quaisquer outras atividades inerentes é de responsabilidade do Departamento de Contratos, devendo ser contatado pelo seguinte endereço eletrônico: contato.atas@novaolimpia.mt.gov.br.

7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição-Recebimento do Objeto.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, Juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br

PMNO
Fls
Visto





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito s) horas, contados a partir da notificação da contratada, podendo ser estendido o prazo conforme determinação da Administração. Todas as despesas relacionadas a substituição serão de responsabilidade da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação.

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal.

7.3.2 incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários essenciais do documento, tais como:

- a) ao prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Prazo de pagamento.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento.

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação Aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos

7.4.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8-OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

- 8.2. Realizar uma verificação minuciosa, dentro do prazo fixado, a fim de assegurar a Conformidade dos bens recebidos de forma provisória com as especificações descritas no Edital e na proposta, com o propósito de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.1. Os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.
- 8.3. Notificar, por escrito, a Contratada, acerca de quaisquer imperfeições, falhas ou Irregularidades identificadas no objeto fornecido, solicitando sua substituição, reparo ou correção;
- 8.4. Exercer a supervisão e a fiscalização do cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de uma comissão ou servidor especialmente designado para tal finalidade.
- 8.5. Efetuar o pagamento a contratada, correspondente ao valor da contratação do objeto, conforme estipulado no Edital e em seus anexos;
- 8.6. Manter arquivada toda a documentação relativa ao processo administrativo associado ao certame e a sua execução.
- 8.7. Cumprir destacar que a Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que relacionados a execução da respectiva Ata de Registro de Preços gerada, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus funcionários, repostos ou subordinados.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A contratada é responsável por cumprir todas as obrigações delineadas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integralmente os ônus e custos decorrente execução adequada do objeto, incluindo, mas não se limitando a:
- 9.1.1. Garantir a entrega do objeto em condições impecáveis, conforme especificações, prazos e locais indicados no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da nota fiscal correspondente, que deverá conter informações detalhadas sobre marca, fabricante, modelo, origem e período de garantia ou validade.
- 9.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, as suas custas, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer objeto com avarias ou defeitos.

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

9.1.3. Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação a data de entrega, os motivos que impeçam o cumprimento do prazo previsto, acompanhados de comprovação adequada.

9.1.4. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.1.5. Arcar com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia legal, lucro e outros custos indispensáveis.

9.1.6. Atender os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.7. Atender aos critérios de entrega definidos no Termo de Referência.

10-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM com modo de disputa ABERTO e FECHADO com INTERVALO MÍNIMO DE LANCE de 0,01 (um) centavo, obedecendo todas as condições estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico financeiro e técnica a, deverá ser observado os requisitos exigidos neste termo de referência.

11-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 As fontes da coleta de dados para aferição dos valores e aplicação da metodologia encontram-se disponível nos autos do proc. Adm. 052/2026/DL podendo ser requeridas pelos interessados via e-mail-cotacao@novaolimpia.mt.gov.br liictacao@novaolimpia.mt.gov.br.

12-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 052/2026/DL/PMNO.

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Emitido por: (os responsáveis estão indicados nos autos do processo podendo ser consultados a qualquer momento)

Aprovado: (os responsáveis estão indicados nos autos do processo podendo ser consultados a qualquer momento)

PMNO
Fls
Visto

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202x.

DATA DA SESSÃO: 00/00/202x.

HORÁRIO: 00:00 HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de NOVA OLÍMPIA -MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/202x.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXOS

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VAL OR TOT AL
1					R\$	R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO _____

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta. Entregaremos os materiais, conforme as exigências dos Anexos Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos

PMNO
Fls
Visto

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 202x.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA OBRIGATÓRIA

1- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS.

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão eletrônico nº 00/2026, promovido Município de NOVA OLÍMPIA-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021.
- Não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Não está suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município e Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.
- Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Não participa, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- Não tem em seu quadro Autor do anteprojeto, do projeto básico, termo de referência e ou qualquer outro instrumento de elaboração da licitação ou do projeto executivo sendo pessoa física ou jurídica.

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

2- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. (não apresentar essa declaração caso não se enquadre como microempresas e empresas de pequeno porte)

- Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VIII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

3- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

- A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 62 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL.

- Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/202x, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA – MT, que tomamos conhecimento e concordamos com todas

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br

PMNO
Fls
Visto





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

as informações e condições constantes no edital da licitação assumindo toda a responsabilidade imputada tanto da habilitação quanto da elaboração da proposta para cumprimento das obrigações, inteirando-se ainda das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 202x.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxxxxxxxx

MODALIDADE xxxxxxxxxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO xxxxxxxxxxxx

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim Ouro Verde , CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ari Candido Batista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14XX05 - SSP/MT, e CPF sob o n.º 345.XXX.XXX-49 residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, adiante denominado ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**DESCREVER AQUI**

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME DOCUMENTOS APRESENTADOS NA LICITAÇÃO) doravante denominada DETENTOR DA ARP

PMNO
Fls
Visto

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

vencedora da licitação na modalidade xxxxxxxxxxxxxxxx, após despacho de homologação exarado no Processo Administrativo nº xxxxxxxx, processado sob a fundamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços e quantidades para os itens conforme detalhamentos conforme a seguir:

DEVERA CONSTAR AQUI TABELA COM A DESCRIÇÃO DE TODOS OS ITENS, VALOR UNITARIO , VALOR TOTAL UNIDADE DE MEIDA E QUANTIDADE . A TABELA NÃO DEVE SER COMO ANEXO

1.2 O valor global do contrato é de XXXXXXXXXX **(DESCREVER AQUI CONFORME A PROPOSTA FINAL APRESENTADA PELA EMPRESA)**

CLAUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do XXXXXX **(DESCREVER A MODADLIDADE e PROCESSO ADMINISTRATIVO)**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 aplica-se a execução do presente instrumento os Decreto Municipal nº 011/2023, Decreto Municipal nº 09/2024 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2024, Lei federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 pela Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O registro de preços refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas de forma parcelada; assim, não poderão ser executados em uma única parcela,

PMNO
Fls
Visto

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4.2. O detentor da ARP deverá fornecer o objeto no prazo, local e condições em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência o qual é parte integrante desta ARP.

4.2.1 **(DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA)**

4.3. Para fornecimento do objeto, a ARP deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, o detentor da ARP somente deverá fornecer o objeto após a assinatura do contrato e ou recebimento da requisição de compras/ pré- empenho.

4.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos/serviços fornecidos, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências.

CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O objeto da ARP deverá ser entregue conforme solicitado pelas secretarias requisitantes.

5.2 O objeto poderá ser solicitado em sábados domingos ou feriados se assim for para atender em situações de urgência em que a falta deles possa comprometer o funcionamento do serviço público.

CLAUSULA SEXTA- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 O detentor da ARP deverá efetuar a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de XXXXX (XXXXXXXXXX) dias **(DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA)**, contados do recebimento da requisição/ pré-empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela DETENTORA e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.2 Em descumprimento do prazo acima citado sem a devida justificativa e aceitação da administração sofrera a DETENTORA as penalidades no que couber o disposto do Art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

6.2 O Detentor da ARP somente poderá suspender o fornecimento do objeto quando ocorrer atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br

PMNO
Fls
Visto





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas Lei nº. 14.133/21.

CLAUSULA SETIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto da ARP, será recebido pela unidade requisitante, através de servidor responsável mediante Termo de Recebimento, o qual deverá atestar seu recebimento.

7.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou responsável pela almoxarifado, unidade, ou outro responsável, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação e obedecerão ao disposto no Art. 140 da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

7.3. O município indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4. O recebimento definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade do detentor da ARP/DETENTORA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato durante toda vigência do contrato devendo estes ser substituídos ou complementados sob total responsabilidade da DETENTORA/detentor da ARP em que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLAUSULA OITAVA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

8.1 Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à DETENTORA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

8.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da DETENTORA, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2.2 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

8.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.4. A DETENTORA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8.5. Para efetivação do pagamento pelo fornecimento do objeto a Administração deverá observar o dispositivo no Art. 141 ao 146 da Lei nº. 14.133/21 no que couber.

CLAUSULA NONA- DA REVISAO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

9.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir:

Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá,

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

9.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

9.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

9.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

9.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

9.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em condições originais do preço registrado;

9.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 9.6.2.2.2 e 9.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

9.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

9.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

9.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

9.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 9.6.2.2 e 9.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

9.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 9.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 9.6.2.2 e 9.6.2.3.

9.6.4. A revisão de que trata o subitem 9.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

9.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico financeiras, para mais ou para menos.

PMNO
Fls
Visto



CLAUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado seja qual for;

10.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. No caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados

10.4.1 por razão de interesse público;

10.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

10.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 DA DETENTORA constituem as obrigações e direitos:

11.1.1. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado;

11.1.2 Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido no edital da licitação e seus anexos a contar do recebimento da requisição de compras/pre empenho emitida pela secretaria requisitante.

11.1.3 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.

11.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

11.1.5 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do objeto, conforme estabelecido no edital.

11.1.6 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.1.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.1.8 Comunicar a contratante, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

11.1.9 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

11.1.10 Não subcontratar o objeto contratado, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

11.1.11 Cumprir com todas as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na proposta ofertada.

11.1.12 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

11.1.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

11.1.14. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

11.1.15. A DETENTORA reserva para si o direito do pagamento pelo fornecimento do objeto conforme estabelecido no contrato.

11.2 DO ORGAO GERENCIADOR constituem as obrigações e direitos:

11.2.1 Efetuar com pontualidade a DETENTORA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

11.2.1.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

11.2.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

11.2.1.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da DETENTORA;

11.2.1.6 Esclarecer as dúvidas e indagações da DETENTORA, por meio da fiscalização;

11.2.1.7 Fornecer a DETENTORA as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do objeto;

11.2.1.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à DETENTORA quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

11.2.1.9 A contratante reserva para si o direito de tomar todas as providencias no que couber para a execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de XXXXX e terão a seguinte classificação orçamentária:

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

(DESCREVER AQUI CONFORME INDICADO PELA SECRETARIAS NAS SOLICITAÇÕES DO COMPRAS NET)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a entrega do objeto do contrato, a DETENTORA deverá enviar a contratante a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues ou serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará a DETENTORA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. É concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e secretario responsável pela pasta.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da DETENTORA, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

13.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) regularidade de débitos municipais (CNDM) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto a nota fiscal

13.8.1. O pagamento somente será efetuado a DETENTORA após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado, salvos em casos excepcionais a critério da administração.

13.9. A DETENTORA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO/ARP

14.1. A fiscalização do contrato, caberá respectivamente à ao fiscal do contrato que praticara atos necessários para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu suplente.

14.2. Para fiscalização da entrega do objeto, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim quando necessário.

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto contratado, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar o que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao MUNICÍPIO e a DETENTORA.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do MUNICÍPIO, deverão ser solicitadas formalmente pela DETENTORA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

14.5. A DETENTORA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

14.7 O gerenciamento da ARP caberá a secretaria requisitante do objeto, do departamento de contratos com subsidio jurídico e auxílio do controle interno no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A DETENTORA se sujeita as infrações e sanções administrativas constantes no Art. 155 ao 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

15.1.1.1 Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br

PMNO
Fls
Visto





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

15.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

15.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, pela falta o subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6;

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e de 15.1.8 a 15.1.12;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 15.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 15.3.2 deste edital.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

15.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

15.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLAUSULA DECIMA SEXTA –DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

16. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

16.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1. No caso do item 16.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

16.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

16.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

16.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

16.4.1 por razão de interesse público; 16.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou 16.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

16.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item. 16.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLAUSULA DECIMA SETIMA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

17.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

17.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

18.2. Para os fins deste Acordo, considerar-se-ão:

(i) “ANPD” é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;

(ii) “LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

(iii) Dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), nos termos do artigo 5º, inciso I, da LGPD;

(iv) Dados pessoais sensíveis: as informações relacionadas a pessoas naturais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico (“Dados Pessoais Sensíveis”), nos termos do artigo 5º, inciso II, da LGPD;

(v) Controlador: **MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controlador”);

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

(vi) Tratamento: significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a produção, coleta, recepção, classificação, acesso, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação, modificação, transferência, difusão ou extração, nos termos do artigo 5º, X, da LGPD (“Tratamento”);

(vii) Compartilhamento de dados pessoais: significa a comunicação, difusão, transferência, interconexão, para uma ou mais operações previstas no Contrato firmado entre as Partes (“Compartilhamento de Dados Pessoais”); e

(viii) Contrato: significa o instrumento contratual, firmado entre as partes e seus aditivos (“Contrato”).

18.3. A Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

18.4. Os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador à Operadora são categorizados como:

- (i) Dados de Identificação Pessoal como nome, CPF, CNH;
- (ii) Dados financeiros, como remuneração do servidor público;
- (iii) Dados de composição familiar, como familiares e membros da família;
- (iv) Dados residenciais, como endereço; e
- (v) Dados de Profissão e Emprego;

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

CLAUSULA DECIMA NONA - OBRIGAÇÕES DA OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Operadora obriga-se:

- a) A tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos termos do Contrato Principal e aditivos ao Contratante, nos limites do presente Aditivo;
- b) A não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal a Contratante, nos limites do Aditivo;
- c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais;
- d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão do “Contrato”, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;
- e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
- f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou outro órgão competente relacionado aos

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os Dados Pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no Contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

18.2. Além disso, a Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Aditivo:

a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;

b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

19.3. A Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Operadora, sempre que entender, ao seu critério, necessário.

CLAUSULA VIGESIMA - VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A Operadora deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

20.2. A Operadora deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto do Contrato Principal.

20.3. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Operadora.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA- SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

PMNO
Fls
Visto

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

2.1. A Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Acordo e da legislação aplicável.

21.2. A Operadora deverá fornecer previamente ao Controlador a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

21.3. A Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Operadora neste Acordo em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Operadora permanecerá totalmente responsável perante o Controlador e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.

21.4. Não obstante o acima exposto, a Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar ao Controlador ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Para o tratamento de Dados Pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- a) a coleta de Dados Pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;
- b) há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o Dado Pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;
- c) o tratamento de Dados Pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);
- d) serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;
- e) os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos Dados Pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;
- f) os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e
- g) há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade da Operadora.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA -AUDITORIA E INSPEÇÃO

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

23.1. A Operadora se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente Aditivo.

23.2. A Operadora permitirá que o Controlador realize auditoria a qualquer tempo para verificar a conformidade com este Acordo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, em relação à (i) revisão das políticas, processos e procedimentos adotados, (ii) revisão dos resultados da avaliação de vulnerabilidade da Operadora, (iii) avaliações presenciais no local durante o horário comercial regular quanto aos arranjos de segurança física e aos Sistemas de Informação.

23.3. O Controlador se reserva ao direito de conduzir uma Avaliação de Vulnerabilidade de Aplicação caso as avaliações de vulnerabilidade da Operadora não atendam ou excedam aos requisitos de segurança de aplicações do Controlador, que permanecerá em vigor após o término ou rescisão do Contrato Principal por qualquer motivo, enquanto perdurar o tratamento de dados pessoais da Operadora.

23.4. A Operadora se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA-DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

24.1. O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

24.2. A Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

PMNO
Fls
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA-ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Após o término da relação entre as Partes e/ou do Acordo, a Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.

25.2. Em caso de dificuldade de exclusão imediata dos dados de backups ou arquivos, a Operadora garante que os Dados Pessoais serão colocados imediatamente fora de uso e que os dados serão excluídos posteriormente o mais rápido possível, o mais tardar, no próximo ciclo de eliminação/ destruição.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do contrato serão decididos pelo município, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA VIGESIMA SETIMA – DO FORO

27.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do contrato será competente o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de contrato.

NOVA OLÍMPIA – MT, de de de 2026.

ORGAO GERENCIADOR

DETENTORA

PMNO
Fls
Visto

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

FISCAIS DE CONTRATO:

(DESCREVER AQUI CONFORME INDICADO
PELAS SECRETARIAS)

- AS INFORMAÇÕES EM DESTAQUE SERVEM PARA ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS, DEVENDO SER DESCONSIDERADAS PELAS LICITANTES
-
- ESTE ANEXO NÃO DEVE SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

PMNO
Fls
Visto